



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA DA PONTE PENSA

CNPJ 49.653.470/0001-43
Avenida São Joaquim, 754 - CEP 15765-000
Fone: (17) 3692-1161
E-mail: camara@cmsantanadapontepensa.sp.gov.br
Site: cmsantanadapontepensa.sp.gov.br
SANTANA DA PONTE PENSA - ESTADO DE SÃO PAULO

DECRETO Nº 02/23.

"Dispõe sobre o funcionamento das repartições públicas municipais nos dias da participação do Brasil na Copa do Mundo Feminina FIFA 2023"

Silas Rego dos Santos, Presidente da
Camara Municipal de Santana da Ponte
Pensa, Estado de São Paulo, no uso de
suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO a participação da Seleção Brasileira Feminina de Futebol na Copa do Mundo FIFA 2023, a realizar-se no Austrália e Nova Zelândia;

CONSIDERANDO que no horário da realização dos jogos disputados pela Seleção Brasileira Feminina todas as atenções estarão voltadas para esse evento;

CONSIDERANDO que todas as atividades econômicas interromper seus expedientes para que seus colaboradores possam assistir aos jogos da seleção Brasileira Feminino;

CONSIDERANDO que a Administração Plunicipal deve adequar o horário de seu expediente a garantir o atendimento à população em geral e, concomitantemente, possibilitar e oportunizar aos servidores públicos também testemunharem o desempenho da equipe brasileira nesse evento desportivo.

DECRETA:

Art. 1º. O expediente das repartições públicas municipais nos dias de jogos da Seleção Brasileira feminina na Copa do Mundo FIFA 2023 fica disciplinado na seguinte conformidade:

I - Nos dias 24 de julho e 2 de agosto, em que os jogos se iniciarão às 8:00h e 7:00h, o expediente se iniciará às 13:00h;



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA DA PONTE PENSA

CNPJ 49.653.470/0001-43
Avenida São Joaquim, 754 - CEP 15765-000
Fone: (17) 3692-1161
E-mail: camara@cmsantanadapontepensa.sp.gov.br
Site: cmsantanadapontepensa.sp.gov.br
SANTANA DA PONTE PENSA - ESTADO DE SÃO PAULO

Parágrafo único - Na hipótese de a Seleção Brasileira de Futebol se classificar para as fases seguintes da Copa do Mundo FIFA 2023, havendo jogos em dias úteis, se os jogos ocorrerem no período da manhã, ou seja, antes das 11:00 horas, o expediente se iniciará 02 (duas) horas após o término do jogo da Seleção Brasileira e sendo no período da tarde o expediente se encerrará 02 (duas) horas antes do jogo da Seleção Brasileira.

Art. 2 . O disposto nos artigos 1º deste decreto não se aplica as repartições que funcionem em regimes de plantão, tais como os plantões de ambulâncias, bem como as outras unidades que prestem serviços essenciais e de interesse público, tais como a coleta de lixo urbano.

Art. 3 . Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e dê-se ciência.

Camara Municipal de Santana da Ponte Pensa - SP, aos 21 de julho de 2023.

Silas Rego dos Santos
presidente

Registrado na Secretária em data supra, e publicado por afixação nos termos do artigo 88 da Lei Orgânica do Município.